

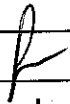


DSUC

Sr. DIRETOR,

De ordem do Senhor Secretário, encaminhamos para ciência e demais providências.

Cubatão, 19 de Setembro de 2019.


Luiz Cavalcanti Freire

Chefe de Expediente – SESEP

DLU

SR. CHEFE

At: providência necessária
Cubatão: 20.09.2019

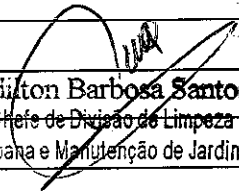

Lourival Vieira Lopes

Diretor DSUC

Serviço de Limp. Urbana
Sra. Chefe,

Verificar possibilidade de atendimento

Cubatão, 24/09/2019.


Edilton Barbosa Santos
Chefe de Divisão de Limpeza
e Manutenção de Jardins

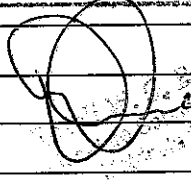
TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei nesta data o(s) documento(s)

de nºs. 04 a 11 por mim

numerado(s) e rubricado(s).

Cubatão, 30/10/19


Chefe de Divisão de Limpeza e Manutenção de Jardins

INTIMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos
Rua Albertina Couto, 101 - Vila Couto - Cubatão

FALHA 4
FALHA 4
Proc. 5365
Página 1 de
14
Data de Envio

FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12/02/2019
10:00:00

INTIMAÇÃO

Nº
100045/2019

Fica o(a) Sr.(a) **Ecoplaza Cubatão - Empreendimento Imobiliário SPE Ltda CNPJ 18.085.453/0001-23**, residente à **Rua Alexandre Herculano nº 197 - Conjunto 2103 - Gonzaga - Santos - CEP 11.055-031**.

INTIMADO A: Proceder os serviços de roçada do lote de vossa propriedade, existente no loteamento denominado **Vila Santa Rosa - Av Henry Borden s/nº**. Quadra **I**, Lote **4A**. De acordo com a Lei 075/2013, Artigo 43. Bem como o Artigo 57, Inciso II, Alínea A, Item 05.

Proceder com a limpeza total do terreno. O não atendimento implicará em multa no valor de R\$ 1.000,00.

Prazo: **15 dias**, a contar do recebimento desta.

Recebi a intimação: _____

Cubatão, 12 de FEVEREIRO de 2019
Fiscal de Serviços Públicos

FILED 5
PROC 5

AR



AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 12423781 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
: h	: h	: h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS PRACA DOS EMANCIPADORES S/N

CUBATÃO - CEP 11510-900 - CUBATÃO

Cidade / Localité

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Divisão de Serviços Municipais e Urbanos
Rua Albertina Couto, 101 - Vila Couto - Cubatão
Fiscalização de Serviços Públicos

FOLHA 6

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº

004/2019

Referente a INTIMAÇÃO Nº 100045/2019	PROCESSO Nº 5365/2019
Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2.019, na Av Henry Borden s/nº - Quadra I Lote 4A	
cidade de Cubatão Vila Santa Rosa SP às 10 horas, AUTUEI	
Ecoplaza - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	
Endereço:	Rua Alexandre Herculano nº 197 - Cj 2103
Bairro/Cidade	Gonzaga - Santos U.F. SP CEP: 11.055-031
CNPJ/CPF:	18.085.453/0001-23 0

Por ter cometido a seguinte infração:

Não atendeu a intimação de limpeza total de terreno de sua propriedade localizado à Av Henry Borden s/nº Quadra I Lote 4A - Vila Santa Rosa Cubatão

Infingindo o disposto

artigos 43 e 58 da Lei Complementar nº 075 de 06 de novembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 10.162 de 07/05/2014.

Incorrendo na Multa de:

RS 1.000,00 Hum mil reais, conforme Lei Complementar 075/2013 Art. 57 Inciso II Alínea "a" - item 5.

Capitulação Legal da Infração

Lei Complementar nº 075/2013 - Código de Posturas do Município de Cubatão, artigos 43 bem como artigo 57 Inciso II, alínea "a" - item 5, e Decreto Municipal nº 10.162 de 07/05/2014.

O infrator ficou ciente e obriga-se a recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Cubatão, a importância supra ou apresentar sua defesa em 15(quinze) dias, nos termos da legislação vigente, contados da data da autuação. Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentado, o referido débito será lançado automaticamente na DÍVIDA ATIVA.

Prazo para Recurso:

15 (quinze) dias a contar da data do recebimento, conforme artigo 13 do Decreto Municipal nº 10.162 de 07/05/2014.

Prazo para Recolhimento:

15 (quinze) dias a contar da data do recebimento, conforme artigo 12 inciso II alínea "b" do Decreto Municipal nº 10.162 de 07/05/2014.

OBSERVAÇÕES:

FISCAL
Roseli W. G. B. Oliveira
Fiscal de Serviços Públicos
Matr. 27.338-1

INFRATOR

ECOPLAZA - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome por extenso _____
Assinatura _____
R.G. Nº _____
Endereço _____

Nome por extenso _____
Assinatura _____
R.G. Nº _____
Endereço _____

CORREIOS 25 / 04 / 19
Allan
Chefe de Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos
Rua Albertina Couto, 101 - Vila Couto - Cubatão

FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03/07/2019
10:00:00

INTIMAÇÃO

Nº
100247/2019

Fica o(a) Sr.(a) **Ecoplaza - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. CNPJ 18.085.453/0001-23**, residente à **Rua Alexandre Herculano nº 197 - Cj 2103 - Gonzaga - Santos - CEP 11.055-031**.

INTIMADO A: Proceder os serviços de roçada do lote de vossa propriedade, existente no loteamento denominado **Vila Santa Rosa - Av Henry Borden s/nº**. Quadra **I**, Lote **4A**. De acordo com a Lei 075/2013, Artigo 43. Bem como o Artigo 57, Inciso II, Alínea A, Item 05.

Proceder com a limpeza total da área e fechamento do terreno. O não atendimento implicará em multa no valor de R\$ 2.000,00. Conforme o artigo 58 da Lei Complementar 075/2013.

Prazo: **15 dias**, a contar do recebimento desta.

CORREIOS 72 107 119

Allan
Diretor de Manutenção

Recebi a intimação: _____

Cubatão, 12 de JULHO

Fiscal de Serviços Públicos

W. G. B. de
Serviços Públicos
27.338-7

Correios		AR	AVISO DE RECEBIMI	UNIDADE DE POSTAGEM: JU 61590382 5 BR	MP ☐
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO			TENTATIVAS DE ENTREGA		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
Endereço para Devolução: PRACA DOS EMANCIPADORES S/Nº			1ª ____/____/____ : ____h		
Cidade: CUBATÃO - CEP 11510-900 - CUBATÃO - SP			2ª ____/____/____ : ____h		
CEP:			3ª ____/____/____ : ____h		
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: ECOPLAZA - EMPREEND. IMOBIL. SPE LTDA.			ETIQUETA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Endereço: RUA ALEXANDRE HERCULANO 197 - CJ 2103			MOTIVOS DA DEVOLOUÇÃO		
Cidade: GOZAGUA			☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Endereço Insuficiente ☐ Não Procurado ☐ Não Existe o Número ☐ Ausente ☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros		
País: BRASIL			DATA DE ENTREGA 25/07/19 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) ASSINATURA DO RECEBEDOR:					
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: Waysfontes					
Assine aqui					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Serviços Municipais e Urbanos
Rua Albertina Couto, 101 - Vila Couto - Cubatão
Fiscalização de Serviços Públicos

FOLHA 8

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº

010/2019

Referente a INTIMAÇÃO Nº 100247/2019		PROCESSO Nº 5365/2019	
Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2.019, na Av Henry Borden s/nº - Quadra I Lote 4A			
cidade de Cubatão		Vila Santa Rosa	SP às 10 horas, AUTUEI
Ecoplaza - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.			
Endereço: Rua Alexandre Herculano nº 197 - Cj 2103			
Bairro/Cidade	Gonzaga - Santos	U.F.	SP CEP: 11.055-031
CNPJ/CPF:	18.085.453/0001-23	0	

Por ter cometido a seguinte infração:

Não atendeu à 2ª intimação no mesmo exercício para limpeza total de terreno de sua propriedade localizado à Av Henry Borden s/nº Quadra I Lot 4A - Vila Santa Rosa - Cubatão

Infringindo o disposto

artigos 43 e 58 da Lei Complementar nº 075 de 06 de novembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 10.162 de 07/05/2014.

Incorrendo na Multa de:

RS 2.000,00 Dois Mil Reais

Capitulação Legal da Infração

Lei Complementar nº 075/2013 - Código de Posturas do Município de Cubatão, artigos 43 bem como artigo 57 inciso II, alínea "a" - item 5, Artigo 58 e Decreto Municipal nº 10.162 de 07/05/2014.

O infrator ficou ciente e obriga-se a recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Cubatão, a importância supra ou apresentar sua defesa em 15(quinze) dias, nos termos da legislação vigente, contados da data da autuação. Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentado, o referido débito será lançado automaticamente na DÍVIDA ATIVA.

Prazo para Recurso:

15 (quinze) dias a contar da data do recebimento, conforme artigo 13 do Decreto Municipal nº 10.162 de 07/05/2014.

Prazo para Recolhimento:

15 (quinze) dias a contar da data do recebimento, conforme artigo 12 inciso II alínea "b" do Decreto Municipal nº 10.162 de 07/05/2014.

OBSERVAÇÕES: Conforme Artigo 58, Multa em dobro.

FISCAL Roseli W. G. B. Oliveira Fiscal de Serviços Públicos Matr. 27.338-1	INFRATOR ECOPLAZA - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
--	--

TESTEMUNHAS

Nome por extenso _____	Assinatura _____	Nome por extenso _____	Assinatura _____
R.G. Nº _____		R.G. Nº _____	
Endereço _____		Endereço _____	

CORREIOS 27/08/19

Allan

Divisão de Comunicações



JESSICA VAZ JESUS
ADVOGADA

**À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA COMARCA DE
CUBATÃO/SP**

Processo Administrativo de nº 5365/2019

Auto de infração nº 100247/2019

**ECOPLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.085.453/0001-23, com sede à Rua
Alexandre Herculano, 197, conj 2103, Santos/SP, CEP: 11050-031, vem por sua advogada
infra-assinada (procuração anexa), propor

**DEFESA ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE DILAÇÃO DE
PRAZO**

com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 10.162/2014, pelos motivos e fatos
de direito a seguir aduzidos.

Rua São Paulo, nº 41, Sala 610 – Santos/SP, CEP: 11075-330
Telefone: (13) 98157-9400 / (13) 99785-7526
E-mail: jessicavazadv@gmail.com



JESSICA VAZ JESUS
ADVOGADA

I) DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O contribuinte foi intimado para exercer a limpeza de terreno de sua propriedade, com fundamento no art. 43 e 58 da LC 075/2013.

Todavia, a empresa está passando por mudanças no quadro de funcionários e por um equívoco e erro interno, a intimação para limpeza do terreno foi arquivada nos registros sem realizar a diligência. Por este motivo, a empresa não cumpriu o prazo estipulado para limpar o terreno, todavia, já está sendo providenciado sua limpeza.

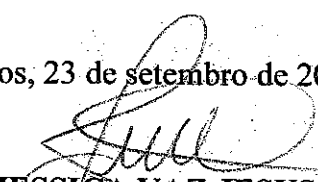
Ante o exposto, requer-se dilação de prazo para limpeza total do terreno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias), bem como a retirada da multa aplicada.

Ante o exposto, e com total boa-fé do contribuinte em sanar o problema ocorrido, requer-se:

a) a concessão de **DILAÇÃO DE PRAZO** para efetivar a obrigação de fazer, com o conseqüente cancelamento da multa imposta de nº 010/2019.

b) que seja intimado o contribuinte, por meio do seu representante legal, através do endereço da Rua São Paulo, 41, sala 610, Santos/SP, CEP: 11075-330, sob pena de nulidade.

Santos, 23 de setembro de 2019.


JESSICA VAZ JESUS

OAB/SP 406.840

Rua São Paulo, nº 41, Sala 610 – Santos/SP, CEP: 11075-330
Telefone: (13) 98157-9400 / (13) 99785-7526
E-mail: jessicavazadv@gmail.com



ofício GC 181/2019

DLU

Sr. Chefe,

O proprietário da área foi notificado e multado por duas vezes (fôlhas 4 à 8), processo 5365/2019.

Encaminhou solicitação de prazo para atendimento (fôlhas 9 e 10) porém, após o prazo solicitado, a situação continua inalterada. Estamos encaminhando uma terceira notificação valendo multa em dobro acrescida de 20 por cento, conforme Lei Complementar 075/2013, artigo 58.
Encaminho para ciência.

Cubatão, 30/10/2019.

Roseli W. G. B. Oliveira

Ch de Serv. de Limp. Urbana

DSUC

Sr. Diretor,

Conforme cota, reter
retor namos para
demais providências.

Cubatão, 31/10/2018.

Edilton Barbosa Santos
Chefe de Divisão de Limpeza
Urbana e Manutenção de Jardins

01 SUTP

02 SR. Secretário.

03 Retomamos o prazo por cota
de 30.10.2019

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

Lourival Vieira Lopes

Diretor DSUC

SEJUR

Senhor Secretário:

Ante manifestação em cota datada em 30/10/19 restituo o presente para ciência e demais providências.

Cubatão, 12/11/2019.

Gilvan Guimarães
Secretário - SESEP

Eng.º Gilvan Guimarães
C.R.E.A.-SP 0641860232
Serviço de Manutenção Urbana